

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026****MULTIENTIDADE****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços topográficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Mondai/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos itens do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote I						
	1	Levantamento Topográfico Urbano (Levantamento planialtimétrico e cadastral de praças, glebas gerais para equipamentos públicos e áreas institucionais urbanas, incluindo malha de pontos e cadastro arbóreo).	M²	300.000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,0
	2	Levantamento Topográfico para Estradas Rurais (Levantamento de perfil longitudinal e seções transversais de estradas vicinais para adequação de vias de terra, incluindo amarração de faixa de domínio).	Metro Linear	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00

	3	Levantamento Topográfico para Estradas Urbanas (Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado ao longo de vias urbanas com identificação de elementos de drenagem, postes e meio-fio, destinado a projetos de pavimentação).	Metro Linear	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
	4	Levantamento Topográfico de Lotes Urbanos (Coleta de dados em campo com GNSS/Estação Total para regularização fundiária/REURB ou desmembramentos de lotes e áreas densamente ocupadas).	M²	300.000	R\$ 0,29	R\$ 87.000,00
	5	Levantamento Topográfico de Lotes Rurais (Levantamento planimétrico/planialtimétrico de glebas extensas, georreferenciamento de imóveis rurais e demarcações gerais de grandes áreas).	M²	300.000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
	6	Taxa de Mobilização/Desmobilização e Emissão de ART/TRT (Indenização fixa a ser paga por cada Ordem de Serviço formalmente emitida, visando cobrir os custos fixos de logística, transporte de equipe, equipamento e registro no conselho de classe, independentemente da metragem a ser aferida).	UND	100	R\$ 429,80	R\$ 42.980,00

	7	Fornecimento e Instalação de marco geodésico de concreto com chapa incrustada no seu topo.	UND	20	R\$ 71,36	R\$ 1.427,20
--	---	--	-----	----	-----------	--------------

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de topografia pela Administração Pública representa uma etapa fundamental e indispensável para o adequado planejamento, desenvolvimento e execução de obras públicas, projetos de engenharia, intervenções em infraestrutura urbana e rural, bem como para ações de regularização fundiária e gestão patrimonial do Município.

A precisão dos levantamentos topográficos constitui elemento essencial para a obtenção de informações confiáveis sobre as características físicas do terreno, permitindo a elaboração de projetos técnicos compatíveis com a realidade local. A qualidade dos dados levantados influencia diretamente a viabilidade técnica, econômica e operacional dos empreendimentos públicos, contribuindo para a correta definição de quantitativos, métodos construtivos, traçados, delimitações e demais elementos necessários à execução das obras e serviços.

Eventuais inconsistências ou ausência de informações topográficas adequadas podem comprometer significativamente a execução dos projetos, ocasionando divergências entre o planejamento e as condições efetivamente encontradas em campo, com reflexos em alterações contratuais, necessidade de readaptações técnicas, atrasos na execução, aumento de custos e prejuízos à eficiência administrativa.

Além das demandas relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia, os serviços topográficos são amplamente utilizados em processos de demarcação de áreas públicas, desmembramentos, unificações, georreferenciamento, regularização fundiária, desapropriações, abertura e manutenção de estradas, elaboração de projetos de drenagem, pavimentação e demais ações vinculadas ao desenvolvimento territorial do Município.

Considerando que a necessidade desses serviços ocorre de forma contínua e variável, atendendo diferentes Secretarias e setores da Administração Municipal, e que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para executar internamente todas as atividades demandadas, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de profissionais habilitados e equipamentos adequados, garantindo a precisão dos levantamentos, a confiabilidade das informações produzidas e o suporte técnico necessário para a adequada execução das ações e investimentos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência no planejamento e execução das políticas públicas municipais, proporcionando segurança técnica, econômica e jurídica aos projetos e obras desenvolvidos pelo Município de Mondai/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Mondai/SC.

Os serviços compreendem a execução de levantamentos topográficos urbanos e rurais, levantamentos para estradas urbanas e rurais, levantamento de lotes urbanos e rurais, implantação de marcos geodésicos, elaboração de plantas e memoriais descritivos, bem como demais atividades técnicas correlatas necessárias ao desenvolvimento de projetos, obras, regularizações fundiárias, demarcações e demais ações de interesse público.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, equipamentos adequados e tecnologia compatível com as exigências técnicas dos serviços, garantindo a precisão dos levantamentos, a confiabilidade dos dados coletados e a observância das normas técnicas aplicáveis. Também deverá providenciar a emissão

das respectivas Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), quando exigidos, assegurando a regularidade técnica dos serviços executados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações de acordo com sua necessidade efetiva, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, racionalização dos recursos públicos e redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

A solução contempla todas as etapas necessárias para a adequada execução dos serviços, desde a mobilização da equipe técnica, realização dos levantamentos em campo, processamento e análise dos dados obtidos, elaboração dos documentos técnicos pertinentes e entrega dos produtos finais, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Verificou-se, durante o levantamento de mercado, que a forma mais adequada e amplamente adotada para a contratação de serviços topográficos consiste na utilização das unidades de medida metro quadrado (m²) e metro linear (m), conforme a natureza de cada serviço. Os levantamentos de áreas, lotes e glebas são usualmente remunerados por metro quadrado, enquanto os levantamentos de estradas, vias públicas e demais extensões lineares são mensurados por metro linear.

Essa metodologia de contratação foi identificada como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior precisão na definição dos quantitativos efetivamente executados, assegurar a adequada correspondência entre o serviço prestado e a remuneração da contratada, além de facilitar a elaboração dos orçamentos e a fiscalização contratual. Adicionalmente, a adoção dessas unidades de medida reflete a prática consolidada do mercado, amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, garantindo maior transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação possibilitará ao Município dispor de suporte técnico especializado para subsidiar o planejamento e a execução de obras públicas, projetos de engenharia, intervenções na infraestrutura urbana e rural, regularização fundiária e gestão patrimonial, assegurando maior eficiência, segurança técnica e economicidade na condução das atividades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços objetos do presente processo têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao término de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao ente público os seguintes subprodutos para a liberação da medição:

- a) Relatório Técnico Topográfico Final, assinado digitalmente pelo profissional habilitado, contendo as monografias dos marcos, cadernetas de campo, relatórios de ajustamento de poligonais (pelo método dos mínimos quadrados) e os relatórios de processamento GNSS;
- b) Modelo Digital de Terreno (MDT) com curvas de nível, entregue em formato .dwg ou LandXML, com identificação precisa das linhas de ruptura (breaklines);
- c) Plantas Planialtimétricas, fornecidas em escala adequada à finalidade do projeto (ex: 1:500 ou 1:1.000);
- d) Base de Dados Geográficos (Shapefile/Geodatabase), contendo todos os layers padronizados de feições vetoriais (arruamento, postes, caixas de passagem, limites de lote) para integração ao Sistema de Informação Geográfica (SIG) da prefeitura.
- e) Casos omissos deverão ser consultados a NBR 13133 e/ou normativa do INCRA.

5.2. O prazo para o início dos trabalhos será de, no máximo, 3 dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. O prazo para a entrega dos levantamentos, projetos e demais documentos será estabelecido pelo Responsável Técnico da realização da demanda, em razão da extensão da área e da complexidade dos serviços contratados, devendo o referido prazo constar expressamente na Autorização de Fornecimento (AF).

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto da Ata serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle

interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal da Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal da Ata anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.8. O fiscal da Ata deverá comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.9. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 330.007,20 (trezentos e trinta mil, sete reais e vinte centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondai/SC, 05 de agosto de 2026.

Militão Knapp Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão
Responsável pelo TR